

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMPECE E CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Pelo presente instrumento particular, a Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará - **ASSEMPECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.921/0001-80, doravante **CONVENIADA** e a **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.389.082/0001-82, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio, mediante as cláusulas e condições aqui especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva regular a parceria entre **CONVENIADO** e **CONVENENTE**, estipulando o período do convênio, porcentagens de descontos e beneficiários do acordo celebrado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE

a) disponibilizar aos associados e funcionários da **CONVENIADA**, bem como seus respectivos dependentes o desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor de entrada por cada unidade lançada.

b) os descontos acima mencionados não são cumulativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

A identificação do cliente beneficiário do presente convênio será feita, obrigatoriamente, através de documento comprobatório de filiação a **ASSEMPECE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIADO

a) divulgar a seus filiados a parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna (cartazes, panfletos, webmail, fanpage, entre outros) e através de material impresso pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários do presente convênio se vinculam em todos os seus termos ao instrumento particular de prestação de serviços que firmarem com o **CONCEDENTE**, bem como suas normas e regimento interno.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

As realizações dos descontos são de inteira responsabilidade do **CONCEDENTE**, não tendo o **CONVENIADO** qualquer responsabilidade por eventuais infrações contratuais ou violação de direitos assegurados ao consumidor de modo geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVENIADO** não possui qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento de produtos oferecidos e contratados pelos beneficiários do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PROMOÇÕES

Em caso de promoções direcionadas a terceiros, os conveniados da associação deverão receber o mínimo de 5% a mais dos benefícios oferecidos a aqueles.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO

O presente convênio terá prazo indeterminado, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização a qualquer das partes, mantidas.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes e formalizados através de correspondência assinada pelos responsáveis de cada partícipe.

CLÁUSULA NONA- DOS ADITIVOS

Qualquer alteração nos termos ou condições deste convênio deverá ser objeto de Termo Aditivo, numerado em ordem sequencial ou de novo instrumento contratual, com expressa referência a este, a ser firmado, em qualquer dos casos, pelos representantes legais de cada Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste convênio.

Por estarem justos e contratados, rubricam e firmam o presente em duas vias de igual teor.

Fortaleza, 16 de julho de 2019.

Rozangela Alves de Sousa
Diretora Administrativa

Rozangela Alves de Sousa
ASSEMPECE

[Assinatura]
CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS